



GABINETE DO VEREADOR SILVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI N° _____ / 2025

Ementa: " Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do NOME DA FEIRA DA SULANCA DE CARUARU para FEIRA DE CONFECÇÕES DE CARUARU, e dá outras providências:".

Art. 1º - Altera a nomenclatura do NOME DA FEIRA DA SULANCA DE CARUARU para FEIRA DE CONFECÇÕES DE CARUARU.

Art. 2º - A alteração de nomenclatura prevista neste artigo deverá ser comunicada oficialmente aos órgãos competentes e às entidades envolvidas na organização e divulgação da feira, a fim de garantir a atualização de todos os materiais e registros oficiais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser amplamente divulgada para conhecimento de toda a comunidade local e dos participantes da feira.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 05 de Maio de 2025.

Vereador SILVIO NASCIMENTO
Autor



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste projeto de lei propor a alteração da nomenclatura oficial da tradicional Feira da Sulanca de Caruaru para **Feira de Confecções de Caruaru**. Essa mudança visa refletir de forma mais precisa e atualizada a essência e a principal atividade econômica que caracteriza nossa feira, que é a comercialização de confecções e vestuário de boa qualidade.

O nome em questão refere-se ao termo que trata de “FEIRA DA SULANCA DE CARUARU”, onde observamos a necessidade de atualização desta nomenclatura, visto os produtos que são comercializados, não mais se coadunam com este fim.

O termo "sulanca" com esse significado é mais comum em algumas regiões do Brasil, especialmente no Sul e Sudeste¹, para se referir a:

1. Tecidos ou retalhos de baixa qualidade, geralmente baratos e de pouca durabilidade.
2. Panos ou roupas de segunda mão ou descartadas.
3. Mercadorias de baixo valor ou de qualidade questionável, podendo ser inclusive descartável e frutos do descaminho.

Neologismo criado na década de 1960 na cidade de Santa Cruz do Capibaribe para designar a confecção de roupas feitas com helanca vinda do Sul do país e tornou-se um termo pejorativo para roupa de baixa qualidade.

Observamos que outras cidades realizaram a mudança do termo, a exemplo de Santa Cruz do Capibaribe de “Capital da Sulanca” para “Capital da Moda” e com isto fortaleceu o comércio local de confecções e também o MODA CENTER SANTA CRUZ, que tornou-se rapidamente nome de referência em comércio Atacadista e Varejista, além de comercialmente muito mais atrativo.

Caruaru é referência Nacional de comércio de Rua, e em sua área geográfica circundada pelo Parque 18 de maio, contém cerca de 15.000 bancos fixos, com produtos em sua grande maioria de material de boa qualidade.

Ao oficializar a denominação **Feira de Confecções de Caruaru**, estaremos valorizando e fortalecendo a identidade do nosso comércio, facilitando ações de marketing, divulgação e reconhecimento, além de promover maior clareza para visitantes, turistas e investidores sobre o perfil do nosso evento.

Essa mudança também contribuirá para a valorização do setor de confecções local, incentivando o crescimento e a profissionalização dos comerciantes, além de reforçar a imagem de Caruaru como um importante polo de moda e confecção no Nordeste.

Sendo assim, e sob os argumentos alegados acima, requeremos a alteração do nome Cultural de “FEIRA DA SULANCA DE CARUARU”, para “FEIRA DE CONFECÇÕES DE CARUARU”.

Assim, em consonância com a legislação existente, bem como atendendo uma demanda cada vez mais crescente de desenvolvimento para Caruaru, solicita-se o apoio dos demais Pares.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025.

Vereador SILVIO NASCIMENTO

Autor